23

VAGA 1

QUINCAS 3



VAGA 6

INSTRUÇÕES

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

24

VAGA 15

QUINCAS 43



VAGA 16

INSTRUÇÕES

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

13

SANDO WINIO COMINIO

VAGA 17

QUINCAS 44



VAGA 20

INSTRUÇÕES

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

54



VAGA 24

QUINCAS 14



VAGA 56

INSTRUÇÕES

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

34



VAGA 65

QUINCAS 53



VAGA 66

INSTRUÇÕES

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.



VAGA 68

QUINCAS 33



VAGA 80

INSTRUÇÕES

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.

- O uso desse cartão afixado no pára-brisa do automóvel identifica o direito de estacionamento de 1 carro de passeio na garagem do condomínio.
- 2. O uso desse cartão é obrigatório a todos os titulares de direito a vaga de garagem.
- 3. Todo automóvel estranho ao condomínio, estacionado sem cartão, será removido às expensas do infrator. e o CONDÔMINO responsável será advertido.
- 4. Os automóveis e motos estacionados na garagem não estão cobertos por seguros, sobre qualquer danos ou ascendentes, não se responsabilizando o condomínio por prejuízos sofridos, roubos e furtos.
- Todos os carros mal estacionados, que prejudiquem a utilização normal da garagem serão removidos e o CONDÔMINO infrator passível de multa convencional.
- 6. É proibido aos visitantes o estacionamento na garagem do CONDOMÍNIO.
- É permitido somente o estacionamento de um único veículo (Carro ou Moto), em caso de infração o condomínio está sujeito a multa convencional.